

NORMAS GERAIS PARA A ESCOLHA DE ORIENTADOR DE DOUTORADO E DE MESTRADO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UFRJ

A presente normativa estabelece os procedimentos para a escolha de orientador de Doutorado ou Mestrado, em acordo com as Resoluções do CEPG e o Regulamento Geral do Instituto de Química.

Procedimento para o cadastramento do(s) orientador(es)

1) Conforme o artigo 31 da Resolução do CEPG 05/01, todo aluno deverá receber orientação docente individualizada, sendo essa orientação responsabilidade de um ou dois docentes.

2) O(s) docente(s) orientador(es) deverá (deverão) ser credenciado(s) no Programa conforme as normas do Instituto de Química. A relação de docentes credenciados de cada Programa estará a disposição dos alunos na Secretaria de Pós-Graduação, com a data de credenciamento e a assinatura do Coordenador do Programa. Qualquer mudança nessa relação deverá ser comunicada pelo Coordenador do Programa, por escrito. Excepcionalmente os Programas poderão credenciar um Doutor como orientador convidado para uma única tese desde que não seja o orientador principal nem Presidente da Banca em ocasião da defesa e desde que o Programa considere esse convite justificável. Esse credenciamento deverá ser comunicado por escrito a comissão de Pós-Graduação do Instituto de Química.

3) Os alunos matriculados deverão preencher uma ficha com o nome do(s) orientador(es), onde conste a assinatura do(s) mesmo(s) aceitando a orientação e a assinatura do Coordenador do Programa. Essa ficha deverá ser entregue até seis meses após a matrícula. Caso o aluno não entregue essa ficha, sua matrícula será cancelada. Em caso de mudança de orientador, o aluno deverá apresentar uma carta expondo os motivos para o Coordenador do Programa que a encaminhará a Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Química.

4) Caso o docente seja descredenciado durante o curso de uma orientação, poderá concluir a mesma até a data da defesa e participar da banca de defesa como orientador. O Coordenador do Programa comunicará o fato por escrito a Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Química.

Procedimento para solicitação de homologação da Banca

5) O candidato deverá preencher o formulário de solicitação e entregá-lo, previamente assinado pelo Orientador, ao Coordenador do Programa sessenta dias antes da data da defesa. Deverá indicar pelo menos seis nomes, no caso do Mestrado, e dez nomes, no caso do Doutorado, em ordem de prioridade. Deverá entregar também o Curriculum Lattes (ou equivalente) de cada um dos membros propostos. Não será necessário entregar Curriculum dos docentes credenciados em Programas do Instituto de Química ou de docentes que tenham participado em Bancas no Instituto de Química, nos últimos dois anos, do mesmo nível (no caso do Mestrado) ou em Bancas de Doutorado. A Comissão de Pós-Graduação ratificará ou retificará a ordem de prioridade de escolha da Banca, que não poderá ser mudado pelo aluno. A Secretaria de Pós-Graduação verificará que o nome do(s) orientador(es) conste na ficha do aluno e que o(s) mesmo(s) seja(m) credenciado(s), conforme itens 2-4. A relação de nomes deverá constar em ata.

6) Após a aprovação da Banca pela Comissão de Pós-Graduação, o aluno deverá preencher o formulário final e entregá-lo na Secretaria de Pós-Graduação, com os nomes aprovados pela Comissão e selecionados para compor a Banca, titulares e suplentes. O número de suplentes internos e externos deverá ser suficiente para garantir a formação da Banca conforme as normas do Instituto de Química. O segundo orientador poderá compor a Banca, mas não será considerado para a contagem do número de membros. O número máximo de membros não está regulamentado. Esse formulário deverá ser entregue pelo menos quinze dias antes da data da defesa. A Secretaria de Pós-Graduação verificará que os nomes relacionados no formulário final, sejam os mesmos aprovados pela Comissão de Pós-Graduação. Após a verificação o formulário será assinado pela chefe da Secretaria de Pós-Graduação.

7) Na ata de defesa serão relacionados os nomes do(s) orientador(es) e dos outros membros da Banca, não podendo ser diferentes dos que constam no formulário final.

Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Química
10 de outubro de 2006